



TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA – TESA BRASIL

(Versão revisada – abril de 2026)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Estes Termos e Condições de Compra (doravante simplesmente "TERMOS") da tesa Brasil Ltda. (doravante "TESA", "nós" e demais flexões) aplicam-se e vinculam-se automaticamente a todas as relações comerciais com nossos fornecedores de bens e/ou serviços (doravante "FORNECEDOR", no singular ou plural).

1.2 Estes TERMOS aplicam-se a:

- a) todos os contratos de compra e venda, ordens/pedidos de compra (operações pontuais), de fornecimento (operações continuadas) e outras formas de aquisição de bens móveis ("bens"), independentemente de o FORNECEDOR fabricar os bens por conta própria ou adquiri-los de terceiros;
- b) todos os contratos e ordens/pedidos de prestação de serviços, incluindo obras, em que somos tomadores dos serviços;
- c) outras operações que indicarmos expressamente e por escrito.

1.3 Os presentes TERMOS:

- a) estão atualizados e disponíveis em nosso site <https://www.tesa.com/en/about-tesa/legal-information/purchasing-terms>, cabendo ao FORNECEDOR verificar sempre a versão mais recente, caso não indiquemos no momento do contrato/ordem/pedido outra versão específica;
- b) prevalecerão sempre sobre os respectivos ou análogos termos do FORNECEDOR, exceto nos casos em que ajustemos, de forma expressa e por escrito, e em comum acordo, outra regra de prevalência, de coexistência ou de complementariedade entre ambos;
- c) apenas serão substituídos em caso de firmarmos por escrito com o FORNECEDOR outros termos ou acordos mais específicos, sendo que tal substituição apenas será válida e exigível mediante nossa expressa e escrita concordância ou referência.

1.4 Toda e qualquer notificação, aviso ou comunicação referente aos contratos/ordens/pedidos, para ser considerada válida e eficaz entre nós e o FORNECEDOR ("Parte", quando isoladamente, ou "Partes", quando conjuntamente), deverá ser efetuada por escrito e valerá a partir da ciência da outra Parte, comprovada por meio idôneo, na forma física (correspondência com AR – Aviso de Recebimento, ou documento entregue pessoalmente mediante recibo/protocolo) ou eletrônica (e-mail), observados os endereços, e-mails e pessoas de contato informadas pelas Partes nos respectivos contratos/ordens/pedidos ou de outra forma.



1.4.1 Na hipótese de alteração do endereço e/ou dos dados de qualquer das Partes, isso deverá ser expressa e imediatamente informado à outra Parte, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as notificações, avisos e comunicações então efetuadas.

1.5 Os presentes TERMOS entram em vigor na data de sua publicação e permanecem válidos por prazo indeterminado, podendo ser atualizados a qualquer tempo pela TESA, mediante publicação da versão revisada no endereço indicado no item 1.3, "a". A versão vigente no momento da emissão do contrato/ordem/pedido será a aplicável, salvo disposição em contrário acordada entre as Partes.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO/ORDEM/PEDIDO

2.1 Nossas ordens/pedidos serão vinculativas mediante confirmação/aceite de ambas as Partes.

2.2 O FORNECEDOR deverá nos indicar por escrito, no menor prazo possível, buscando evitar atrasos, quaisquer erros de escrita, falta de informação ou de documentos que efetivamente impeçam a correta compreensão ou formalização da ordem/pedido, para que, então, realizemos os devidos ajustes necessários à confirmação/aceite por ambas as Partes.

2.3 Exceto nos casos de acordos específicos dispondo outro procedimento, as ordens/pedidos de compra de bens ou de serviços serão emitidas por nós por escrito, e o FORNECEDOR terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para manifestar seu aceite ou recusa.

2.3.1 Caso o FORNECEDOR verifique a necessidade de dilação do prazo referido em 2.3 para uma análise prévia de viabilidade de nossa ordem/pedido, deverá ele nos informar no máximo até o segundo dia útil para nossa avaliação. Nossa resposta poderá implicar na prorrogação do prazo do item 2.3 ou no cancelamento de nossa ordem/pedido, sem que isso implique qualquer penalidade a qualquer das Partes.

2.3.2 Com o aceite, as ordens/pedidos deverão ser executados nos prazos e especificações estabelecidos entre as Partes.

2.3.3 Uma aceitação tardia ou modificada pelo FORNECEDOR será considerada uma nova oferta/negociação e exigirá nossa aceitação prévia e escrita.

2.4 Os contratos firmados deverão ser executados na forma e prazos neles estabelecidos entre as Partes.

3. PRAZO DE ENTREGA, INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

3.1 O prazo de entrega ou execução especificado no contrato/ordem/pedido é vinculativo, obrigando o FORNECEDOR ao seu cumprimento, observados o disposto nos itens abaixo e em eventuais acordos posteriormente firmados de forma escrita entre as Partes sobre este tema.

3.2 O FORNECEDOR deverá nos informar imediatamente e por escrito a possibilidade de não cumprir os prazos de entrega ou execução acordados, por qualquer motivo, bem como nos indicar outros prazos ou soluções.

3.3 Exceto na hipótese de ajuste diverso, por escrito, entre as Partes, e observado o disposto nos itens abaixo, caso o FORNECEDOR não efetive a entrega ou execução no prazo acordado, estará ele sujeito a multa, a nos ser paga em até 30 (trinta) dias da notificação, equivalente a 1% (um por cento) do valor líquido do contrato/ordem/pedido, para cada semana de atraso (ou seja, a cada 7 – sete – dias), multa limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo da rescisão de nossa parte e da indenização suplementar por perdas e danos que nos for cabível, conforme art. 416, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

4. ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

4.1 Juntamente à entrega dos bens e dos serviços, quando aplicável, o FORNECEDOR deverá nos fornecer gratuitamente instruções de montagem, uso, manutenção e conservação, podendo essas instruções serem apresentadas por meio de documentos impressos ou de arquivos digitais, ou, ainda, mediante a indicação de link ou "QR-Code" para acesso on-line, desde que este acesso esteja ativo e funcional.

4.2 No caso de software e análogos, o FORNECEDOR nos entregará juntamente a documentação do usuário, nos mesmos meios de disponibilização indicados em 4.1.

4.3 No caso de software desenvolvido sob medida/sob contratação, o FORNECEDOR também nos entregará a documentação e o código-fonte. O código-fonte apenas não será entregue em caso de acordo escrito entre as Partes.

4.4 O recebimento e aceite dos bens ou serviços será formalizado por nós mediante Termo de Recebimento e Aceite ou de outra forma escrita. Enquanto não formalizarmos este recebimento e aceite, ele não será considerado e estará ainda sujeito a revisão de nossa parte e a eventuais ajustes, substituições ou complementos pelo FORNECEDOR.

4.5 Se as Partes tiverem acordado excepcionalmente um preço à saída da fábrica ou à saída do armazém do FORNECEDOR (EXW) e se o FORNECEDOR tiver que providenciar uma entrega por nossa conta e risco, isso será feito com o menor custo em cada caso, a menos que tenhamos solicitado um meio de transporte específico. Quaisquer custos adicionais incorridos pelo não cumprimento das instruções de envio ou embalagem serão arcados pelo FORNECEDOR. O FORNECEDOR também arcará com quaisquer custos adicionais de transporte rápido que possam ser necessários para cumprir uma data de entrega.

4.6 As entregas que nos são dirigidas devem ser acompanhadas de um recibo de entrega com indicação da data (emissão e expedição), do conteúdo da entrega (número e quantidade do produto) e da identificação da ordem/pedido (data e número). Se o recibo de entrega estiver incompleto ou incorreto, não seremos responsáveis por quaisquer atrasos no processamento e pagamento resultantes disso.

4.7 Sem o nosso consentimento prévio por escrito, o FORNECEDOR não poderá subcontratar a entrega/execução dos bens ou serviços. No caso de subcontratados, o FORNECEDOR deve arcar com o risco de contratar e pagar por seus serviços, a menos que acordado conosco de outra forma em casos específicos.

4.7.1 Na hipótese de subcontratação autorizada, o FORNECEDOR deverá assegurar que seus subcontratados observem e cumpram todas as obrigações estabelecidas



nestes TERMOS e nas diretrizes referidas na Cláusula 13, incluindo, sem limitar, as obrigações relativas a sigilo, proteção de dados, compliance, sustentabilidade e direitos humanos, respondendo o FORNECEDOR solidariamente por eventuais descumprimentos de seus subcontratados.

4.8 Ao fornecer os serviços, o FORNECEDOR será o único responsável pelo cumprimento de todas as regras e exigências legais relativas à prevenção de acidentes e outras aplicáveis, bem como por sua fiscalização, correndo sempre às suas integrais e exclusivas expensas e responsabilidades. Os dispositivos e medidas de proteção necessários serão usados e aplicados pelo FORNECEDOR sem nenhum custo, responsabilidade ou fiscalização de nossa parte.

4.9 O FORNECEDOR deverá garantir que todos os bens entregues sejam rotulados de forma a cumprir os requisitos regulamentares e legais aplicáveis. O FORNECEDOR também deverá nos informar imediatamente sobre quaisquer alterações (operacionais, legais etc.) nos requisitos de rotulagem que nos sejam relevantes.

4.10 Se o transporte exigir embalagem, o bem deve ser embalado por integral e exclusiva conta e responsabilidade do FORNECEDOR. A embalagem deve ser segura para transporte e estar em conformidade com os regulamentos de transporte aplicáveis ao modo de transporte selecionado e com quaisquer padrões de embalagem especificados em nosso pedido.

4.10.1 Se o pedido nos for entregue em embalagem imprópria, danificada ou fora das especificações acordadas, teremos o direito de recusar o pedido sem verificar seu conteúdo e devolvê-lo por conta e risco do FORNECEDOR.

4.11 O FORNECEDOR será também responsável, sob suas expensas, por realizar (se realizado por ele) ou acompanhar (se realizado por terceiro) o manuseio e acondicionamento dos bens para os fins do transporte.

5. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A remuneração e forma de pagamento acordadas entre as Partes por escrito são vinculativas.

5.1.1 O preço e a forma de pagamento foram fixados em comum acordo entre as Partes com pleno conhecimento e concordância, sem ressalvas, quanto ao objeto, prazos e requisitos de qualidade, sendo apenas alteráveis mediante acordo prévio e escrito entre as Partes.

5.1.2 Qualquer alteração, acréscimo ou redução de bem, serviço e valor apenas será aceita, válida e exigível mediante nossa prévia e expressa aprovação.

5.1.3 Ressalvados os custos e despesas de nossa exclusiva responsabilidade expressamente previstos no contrato/ordem/pedido ou acordados entre as Partes de forma expressa por escrito, todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir serão de integral e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

5.1.4 Incrementos dos preços ajustados em razão de alteração das normas tributárias apenas serão suportados por nós mediante acordo expresso e por escrito. Cada Parte deverá sempre observar e cumprir integralmente as regras tributárias que lhe forem

aplicáveis, especialmente, sem limitar, relacionadas a retenções e obrigações acessórias.

5.2 Exceto em caso de acordo escrito em casos individuais, a remuneração deverá incluir todos os serviços auxiliares e serviços do FORNECEDOR (por exemplo, sem limitar, montagem, instalação), bem como todos os custos adicionais do FORNECEDOR (por exemplo, sem limitar, para embalagem adequada, transporte, seguro de transporte e responsabilidade).

5.3 Eventuais despesas com produtos, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, assinaturas, licenças, softwares, viagens, transporte, hospedagem, alimentação etc. despendidas pelo FORNECEDOR na consecução do objeto do contrato/ordem/pedido apenas serão por nós adiantadas ou reembolsadas mediante nossa prévia e expressa aprovação e autorização, e sempre deverão observar nossas políticas, quando aplicáveis, que serão informadas a cada caso, quanto a limites de valores, planos e categorias de contratação etc.

5.4 A documentação de cobrança e fiscal deverá observar os requisitos legais, sendo que poderemos rejeitá-la em caso de desconformidade, cabendo ao FORNECEDOR a retificação e reenvio, postergando o vencimento no mesmo prazo que demorar este reenvio, sem a incidência de multa, juros ou outros encargos.

5.4.1 Não serão devidos multa, juros ou outros encargos na hipótese de atraso ou falta do envio da documentação de cobrança e fiscal com a antecedência (da data do vencimento) estabelecida no contrato/ordem/pedido ou nos acordos laterais firmados entre as Partes.

6. CESSÃO DE CRÉDITOS E COMPENSAÇÃO

6.1 É vedado ao FORNECEDOR, sem a nossa prévia e expressa anuência formalizada por escrito, ceder os créditos relativos ao contrato/ordem/pedido.

6.2 As Partes poderão, mediante ajuste escrito, realizar a compensação de créditos e débitos havidos entre elas.

7. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

7.1 Na comprovada ocorrência de evento de caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil Brasileiro) que efetivamente afete a consecução do contrato/ordem/pedido, a Parte que não puder cumprir suas obrigações em razão deste evento notificará por escrito, no menor prazo possível, a outra Parte e, em conjunto, as Partes definirão por escrito as ações a serem tomadas durante a constância do evento ou rescindirão o contrato/ordem/pedido.

7.2 Exceto em caso de nossa manifestação (unilateral) ou acordo (bilateral) em contrário, nossa obrigação de pagar pelos bens ou serviços já contratados/recebidos/aceitos por nós não será afetada pelo referido evento, desde que, quanto a eles, o FORNECEDOR esteja efetiva e integralmente adimplente até o evento impeditivo. Da mesma forma, não será afetada a obrigação do FORNECEDOR quanto à entrega dos bens e serviços enquanto ainda for operacional e legalmente possível e, logicamente, após o término do evento ou de outra forma ajustada entre as Partes.

8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1 O FORNECEDOR, por si e por qualquer pessoa física, jurídica ou equiparada a ele relacionada, no quanto relativo a cada contrato/ordem/pedido, compromete-se a manter sigilo e confidencialidade, não divulgando, reproduzindo ou utilizando, a qualquer título e tempo, a seu favor ou a favor de terceiros, quaisquer informações, documentos ou quaisquer bases de dados ou amostras de nossa propriedade, de empresas de nosso grupo no Brasil e no exterior ou de terceiros a que o FORNECEDOR teve acesso para os fins do contrato/ordem/pedido, suscetíveis ou não de proteção legal e indicados ou não como sigilosos/confidenciais, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela reparação das perdas e danos comprovadamente decorrentes da violação destas obrigações, e no limite do quanto comprovado, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e criminais que cada caso comportar.

8.2 Sem o nosso consentimento prévio e expresso por escrito, o FORNECEDOR não poderá:

- a) utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, qualquer nome empresarial, marca, arte gráfica ou qualquer outro bem ou direito relativo à propriedade intelectual detido ou desenvolvido por nós, por empresas de nosso grupo econômico no Brasil ou no exterior ou por pessoas físicas conexas conosco;
- b) efetuar manifestação pública ou à imprensa com relação à consecução do objeto de contrato/ordem/pedido, de ocorrências e opiniões em nosso nome ou a nosso respeito, de empresas de nosso grupo econômico no Brasil ou no exterior ou de pessoas físicas conexas conosco;
- c) indicar-nos na sua lista de clientes, parceiros etc., ou de qualquer outra forma ou por qualquer meio se referir ao relacionamento comercial conosco ou exibir os bens e serviços entregues ou executados.

8.3 Vincula-se aos presentes TERMOS e aos contratos/ordens/pedidos, obrigando as Partes, o COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ("ACORDO NDA/LGPD"), cujas disposições integram e complementam estes TERMOS.

8.4 Em caso de divergência entre o disposto nos presentes TERMOS e o estabelecido no ACORDO NDA/LGPD, prevalecerá o estabelecido no ACORDO NDA/LGPD.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O FORNECEDOR declara ter plena ciência e compromete-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD"), o ACORDO NDA/LGPD firmado entre as Partes e as demais legislações vigentes no território brasileiro que versem sobre proteção de dados pessoais.

9.2 O FORNECEDOR compromete-se a:

- a) tratar dados pessoais exclusivamente para as finalidades e nos limites estabelecidos no contrato/ordem/pedido e no ACORDO NDA/LGPD;



- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nosso nome ou no âmbito do contrato/ordem/pedido (art. 37 da LGPD);
- d) elaborar, quando solicitado, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (art. 38 da LGPD), especialmente quando o tratamento envolver dados pessoais sensíveis ou apresentar riscos elevados aos titulares;
- e) cooperar prontamente com as solicitações de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais (arts. 17 a 22 da LGPD), inclusive por meio do sistema de solicitação de dados pessoais disponível em <https://app.ecomply.io/dsar/submit?ctrl=4602&token=eyJhbGciOiJIUzI1NiIsInR5cCI6IkpXVCJ9.eyJkc2FyRm9ybSI6dHJ1ZSwiY29udHJvbnGxIklkIjo0NjAyLCAjYXQyOjE2ODc4MDgyNTI9.LDNws5Nskd1IH6-JBF3JNry0loogdYsOsgaMiW2hKWE&jur=lgpd&lang=pt-BR>;
- f) comunicar à TESA a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da ciência do incidente, por meio do sistema de relato de incidentes disponível em <https://app.ecomply.io/incidents/report/viqrijbluslj467dhwo9d?lang=pt-BR>, sem prejuízo da obrigação de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme art. 48 da LGPD e Resolução CD/ANPD n.º 15/2024;
- g) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem nossa prévia autorização por escrito, observadas as hipóteses e salvaguardas previstas no art. 33 da LGPD.

9.3 O encarregado pela proteção de dados pessoais (DPO) da TESA é a Sra. Jennifer Jähn-Nguyen, que poderá ser contatada pelo endereço eletrônico datenschutzbeauftragter@tesa.com. A declaração de privacidade da TESA está disponível em <https://www.tesa.com/pt-br/sobre-a-tesa/informacao-legal/declaracao-de-privacidade>.

9.4 O FORNECEDOR deverá assegurar que seus colaboradores, prepostos e subcontratados que acessem dados pessoais no âmbito do contrato/ordem/pedido estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e tenham recebido treinamento adequado sobre proteção de dados pessoais.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Todos os direitos de propriedade intelectual relativos a criações, invenções, desenvolvimentos, melhorias, obras e demais resultados produzidos pelo FORNECEDOR no âmbito da execução do contrato/ordem/pedido, quando desenvolvidos sob nossa encomenda ou com nossa participação, serão de nossa titularidade exclusiva, salvo acordo escrito em contrário.

10.2 O FORNECEDOR declara e garante que os bens e serviços fornecidos não infringem direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se a nos indenizar e manter indenidos de quaisquer reclamações, demandas ou ações judiciais relacionadas a tal infração.

10.3 As disposições de propriedade intelectual previstas nesta cláusula complementam e não substituem o disposto no ACORDO NDA/LGPD, aplicando-se conjuntamente.

11. SEGUROS

11.1 O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a vigência do contrato/ordem/pedido, seguro de responsabilidade civil geral compatível com os riscos inerentes ao objeto contratado, em valores adequados para cobrir eventuais danos causados à TESA, a seus colaboradores, a terceiros ou ao patrimônio, apresentando a respectiva apólice ou certificado quando solicitado.

12. RESCISÃO

12.1 Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nestes TERMOS e na legislação aplicável, poderemos rescindir imediatamente o contrato/ordem/pedido, mediante comunicação escrita ao FORNECEDOR, nas seguintes hipóteses:

- a) violação, pelo FORNECEDOR, de quaisquer disposições legais, destes TERMOS, do ACORDO NDA/LGPD ou do CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES;
- b) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil ou dissolução do FORNECEDOR;
- c) cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato/ordem/pedido sem nossa prévia e escrita autorização;
- d) ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais por culpa ou dolo do FORNECEDOR, não sanado nos prazos acordados;
- e) prática, pelo FORNECEDOR, de atos contrários à legislação anticorrupção, antitruste, trabalhista ou ambiental aplicável;
- f) descumprimento reiterado das obrigações de sustentabilidade e conformidade previstas na Cláusula 13.

12.2 A rescisão não exonerará o FORNECEDOR das obrigações já assumidas e dos compromissos pendentes de execução, inclusive quanto às obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, que sobreviverão à rescisão conforme os prazos estabelecidos nestes TERMOS e no ACORDO NDA/LGPD.

12.3 A rescisão na forma desta cláusula não nos obrigará ao pagamento de qualquer indenização ao FORNECEDOR, ressalvados os valores referentes a bens e serviços efetivamente entregues, aceitos e não pagos até a data da rescisão.

13. COMPROMISSOS DE CONFORMIDADE

13.1 O FORNECEDOR deverá observar e cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, regulatórias e outras aplicáveis à execução

de cada contrato/ordem/pedido, de forma tal que nenhuma autuação ou reclamação, em juízo ou fora dele, nos seja dirigida, em virtude da inobservância, pelo FORNECEDOR, de suas obrigações legais ou convencionais, devendo o FORNECEDOR manter-nos totalmente indenados e nos excluir imediatamente de qualquer lide e/ou autuação, obrigando-se o FORNECEDOR, ainda, para esta finalidade, a liberar imediatamente todo e qualquer ônus ou constrição patrimonial que venhamos sofrer, inclusive penhoras judiciais, bem como nos reembolsar, no prazo de 30 (trinta) dias da nossa comunicação escrita, de quaisquer despesas que tenhamos sido obrigados a desembolsar em decorrência de reclamações, ações judiciais diversas, processos administrativos e autuações, de qualquer natureza, inclusive os honorários de nossos advogados e de sucumbência, relativos a obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR no cumprimento de contrato/ordem/pedido, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no índice IPCA/IBGE, desde a data do nosso desembolso até a data do efetivo reembolso pelo FORNECEDOR.

13.2 O FORNECEDOR declara ter ciência, garante e se compromete a observar e cumprir, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis:

a) a Lei n.º 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e as demais legislações relacionadas ao mesmo tema, comprometendo-se, em especial, a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros, e a não realizar pagamentos facilitadores, presentes ou hospitalidade que possam configurar ou aparentar corrupção;

b) a Lei n.º 12.529/2011 ("Lei Antitruste") e demais legislações relacionadas, comprometendo-se a não participar de qualquer prática que restrinja a livre concorrência, incluindo, sem limitar, combinação de preços, divisão de mercados, manipulação de licitações ou troca indevida de informações concorrencialmente sensíveis;

c) a Lei n.º 9.613/1998 ("Prevenção à Lavagem de Dinheiro") e demais legislações relativas ao tema;

d) a Lei n.º 8.078/1990 ("Código de Defesa do Consumidor") e demais legislações pertinentes;

e) a Lei n.º 12.305/2010 ("Política Nacional de Resíduos Sólidos") e demais legislações correlacionadas;

f) as normas relativas a sanções econômicas e controles de exportação aplicáveis.

13.2.1 O FORNECEDOR declara e garante que não emprega nem tolerará o emprego de:

a) trabalho infantil, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e as Convenções n.º 138 e 182 da OIT;

b) trabalho forçado, em condições análogas à escravidão ou qualquer forma de servidão involuntária, em conformidade com os arts. 149 e 149-A do Código Penal Brasileiro e as Convenções n.º 29 e 105 da OIT;



c) práticas discriminatórias de qualquer natureza no ambiente de trabalho, por motivo de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, origem, deficiência, idade, condição social ou qualquer outra forma de discriminação;

d) quaisquer restrições à liberdade de associação sindical e ao direito de negociação coletiva, ressalvadas as limitações legais aplicáveis.

13.3 O FORNECEDOR também declara ter ciência e compromete-se a:

a) observar e agir em conformidade com as nossas diretrizes ambientais, energéticas e de sustentabilidade, disponíveis em <https://www.tesa.com/pt-br/sobre-a-tesa/sustentabilidade>, e com as demais diretrizes disponíveis em <https://www.tesa.com/pt-br/sobre-a-tesa/sustentabilidade/estrategia/as-nossas-diretrizes-e-normas>, incluindo, sem limitar, o compromisso com a eficiência energética, a redução de emissões de gases de efeito estufa, a gestão responsável de resíduos, a utilização racional de recursos naturais e o fomento à economia circular;

b) observar e agir em conformidade com o nosso CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES, disponível em <https://www.tesa.com/pt-br/sobre-a-tesa/sustentabilidade/estrategia/as-nossas-diretrizes-e-normas>, e com a legislação brasileira aplicável, sob pena da rescisão de nossa relação na forma da Cláusula 12;

c) observar e agir em conformidade com a nossa declaração de privacidade, disponível em <https://www.tesa.com/pt-br/sobre-a-tesa/informacao-legal/declaracao-de-privacidade>, e com os mecanismos de solicitação de dados pessoais e de relato de incidentes referidos na Cláusula 9.

13.3.1 Caso necessário, o FORNECEDOR poderá nos solicitar, por escrito, a versão traduzida dos documentos acima referidos, se já não estiverem disponíveis nos links indicados, ou se quaisquer links, documentos ou formulários de alguma forma não estiverem acessíveis.

13.3.2 Poderemos atualizar os documentos, links e formulários acima referidos a qualquer momento, independentemente de comunicação ao FORNECEDOR que, dado o compromisso assumido, deverá se manter atualizado.

13.3.3 O FORNECEDOR poderá nos consultar sobre atualizações e eventuais dúvidas quanto a esses documentos, formulários e diretrizes, sempre que desejar, por meio de requisição formal aos nossos colaboradores que lhe atendem e/ou por meio do canal de contato indicado no item 9.3.

13.3.4 O nosso relacionamento comercial com o FORNECEDOR implica na integral e irrestrita aceitação pelo FORNECEDOR do referido nos itens 13.2 e 13.3, "b".

13.4 Se o FORNECEDOR violar ou acreditar ter violado qualquer das disposições do nosso CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES, deverá nos comunicar imediatamente para juntos buscarmos uma solução. Buscamos sempre tomar medidas apropriadas para incentivar o FORNECEDOR a cumprir as disposições deste nosso CÓDIGO e dos presentes TERMOS.



13.5 Em caso de não conformidade ou descumprimento, pelo FORNECEDOR, de disposições legais vigentes, do nosso CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES, ou dos presentes TERMOS, reservamo-nos o direito de rescindir a relação com o FORNECEDOR na forma da Cláusula 12, sem prejuízo das medidas legais que o caso comportar, na forma da legislação brasileira.

13.6 Nossa eventual aceitação da inexecução pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas e condições destes TERMOS, do contrato/ordem/pedido e do referido no item 13.3.4, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, nossa desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou nosso direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

14. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1 O FORNECEDOR compromete-se a implementar e manter práticas de gestão ambiental compatíveis com o nosso compromisso de sustentabilidade, incluindo, sem limitar:

- a) a gestão adequada de resíduos sólidos, efluentes e emissões atmosféricas, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);
- b) a adoção de medidas de eficiência energética e de redução do consumo de recursos naturais em seus processos produtivos;
- c) a preferência pelo uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental na fabricação dos bens e na execução dos serviços, sempre que tecnicamente viável;
- d) a participação, quando solicitado, em programas e iniciativas de sustentabilidade promovidos pela TESA, incluindo o Programa de Energia Verde para Fornecedores (Supplier Green Energy Program).

14.2 O FORNECEDOR deverá nos informar, quando solicitado, sobre suas práticas, certificações e indicadores de desempenho ambiental, incluindo, sem limitar, dados relativos a emissões de gases de efeito estufa, consumo energético, gestão de resíduos e uso de recursos hídricos.

14.3 Reservamo-nos o direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao FORNECEDOR, realizar ou contratar a realização de auditorias ambientais e de sustentabilidade nas instalações e processos do FORNECEDOR, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

14.4 A embalagem dos bens entregues pelo FORNECEDOR deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, privilegiando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, e minimizando o uso de plásticos de uso único.

15. CANAL DE DENÚNCIA E MECANISMO DE RELATO

15.1 O FORNECEDOR declara ter ciência de que a TESA disponibiliza canal de denúncia (sistema de relato) para comunicação, de forma confidencial, de eventuais



suspeitas de violação de leis, regulamentos, dos presentes TERMOS, do CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES ou de quaisquer diretrizes da TESA, disponível em <https://www.bkms-system.net/bkwebanon/report/clientInfo?cin=t4hRuh&c=-1&language=spa>

15.2 O referido canal de denúncia está acessível a todos os colaboradores do FORNECEDOR, seus subcontratados e demais partes interessadas, e poderá ser utilizado para reportar, de boa-fé, situações de não conformidade, sem risco de retaliação.

15.3 O FORNECEDOR deverá divulgar a existência do canal de denúncia a seus colaboradores e subcontratados que atuem no âmbito dos contratos/ordens/pedidos firmados conosco.

16. AUDITORIA E MONITORAMENTO

16.1 Reservamo-nos o direito de, diretamente ou por meio de terceiros por nós designados, realizar auditorias e inspeções nas instalações, processos, documentos e registros do FORNECEDOR, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas nestes TERMOS, no ACORDO NDA/LGPD, no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES e na legislação aplicável.

16.2 As auditorias serão realizadas mediante comunicação prévia razoável ao FORNECEDOR, salvo em situações de urgência ou suspeita fundamentada de descumprimento, hipóteses nas quais poderão ser realizadas sem aviso prévio.

16.3 O FORNECEDOR compromete-se a cooperar plenamente com as auditorias, disponibilizando acesso às instalações, informações, documentos e colaboradores necessários à sua realização.

16.4 As constatações das auditorias serão comunicadas ao FORNECEDOR, que deverá apresentar plano de ação corretiva em prazo a ser definido conjuntamente entre as Partes, sem prejuízo das demais medidas previstas nestes TERMOS.

17. CLÁUSULA PENAL

17.1 Em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, das obrigações de compliance e conformidade estabelecidas nas Cláusulas 13 e 14, incluindo, sem limitar, a violação do CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES e da legislação anticorrupção e antitruste, o FORNECEDOR concorda e se compromete a nos pagar cláusula penal equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos contratos/ordens/pedidos vigentes entre as Partes, sem prejuízo da rescisão contratual e da indenização suplementar por perdas e danos, conforme art. 416, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS, LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS

18.1 A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas nestes TERMOS não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a buscarem os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tornada ineficaz.

18.2 Os presentes TERMOS serão regidos e interpretados pela legislação brasileira.



18.3 Em caso de dúvida ou divergência entre as Partes quanto à interpretação ou aplicação dos presentes TERMOS, as Partes buscarão o saneamento de dúvidas e uma composição amigável. Para o caso de não ser possível este saneamento ou composição, fica eleito, em conformidade com o art. 63 do Código de Processo Civil Brasileiro, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação e da execução destes TERMOS, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Curitiba, Paraná, ___ de _____ de 2026.